



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 104/2008

DENOMINA JOÃO DONDAQUE REZENDE DA SILVA O LOGRADOURO LOCALIZADO ENTRE AS QUADRAS 1 E 2; 4 E 5 DO LOTE 144-B, DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.

AUTORIA : Sidnei de Souza Jardim.

ENVIADO AS COMISSÕES: (em destaque)
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV*
 FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV*
 MÉRITOS TEMÁTICOS; *- FAV*
 REPRESENTATIVA.

| | | | | |
|----------------------------|------------|----|----|------|
| Incluído na Ordem do Dia | Em | 08 | 12 | 2008 |
| Pedido de Vistas | Em | - | - | - |
| 1ª Discussão e Votação | Em | 08 | 12 | 2008 |
| 2ª Discussão e Votação | Em | / | / | |
| Aprovado em Redação Final | Em | / | / | |
| Promulgada | Em | / | / | |
| LEI Nº | Sancionada | Em | / | / |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº | Em | / | / |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1203/2008
Campo Mourão, 02/06/08 Horas 17:38

PROTÓCULISTA

PROJETO DE LEI Nº 104/2008

"DENOMINA JOÃO DONDAQUE REZENDE DA SILVA O LOGRADOURO LOCALIZADO ENTRE AS QUADRAS 1 E 2; 4 E 5 DO LOTE 144-B, DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO".

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Denomina o logradouro como "João Dondaque Rezende da Silva", localizado entre as Quadras 2 e 3; 4 e 5 do lote nº 144-B do loteamento Jardim Cidade Alta na planta geral do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 de junho de 2008.


SIDNEI JARDIM
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 104/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

João Dondaque Rezende da Silva, nasceu no dia 14 de fevereiro de 1932 na cidade de Piunhy - Minas Gerais.

Filho de João Rezende da Silva e Izaltina Mara de Jesus, chegou no Paraná em 1942, na cidade de Londrina, juntamente com seus familiares: Padrastro – João Tomoteo Barbosa e sua Mãe Izaltina Maria de Jesus.

Em 1949, veio para Campo Mourão, fixando residência na zona rural, próximo a Olaria do Afonso Hrushka, no km 123.

Casou-se com Maria Oliveira da Silva em 1952 e tiveram cinco filhos: Antonio Gilson da Silva, Ironi da Silva, Celso Resende da Silva, Roseli da Silva e Clodoaldo da Silva.

Em 1959, mudou-se para o km 128, no sítio de seu padrasto, onde formou e tocou lavoura de café, em regime de economia familiar, pagando renda.

Em 1970 mudou-se para a Vila Roberto Brzeznski (alto alegre), ainda explorando atividade agrícola, e, em 1975 veio residir em Campo Mourão, fixando residência no Lar Paraná.

Foi candidato a Vereador em 1980, perdendo a eleição devido ao apelido "Dondaque", o qual posteriormente registrou, incorporando assim ao seu nome.

Elegeu-se Vereador em 1983 – Gestão do Prefeito José Pochapski, permanecendo vereador até 1990, sendo eleito como o terceiro vereador mais votado.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Foi Vice-Presidente na gestão 1983/1984 e 2º Secretário na gestão 1985/1986 e Líder da Bancada do PMDB, representando com galhardia o Lar Paraná na Câmara de Vereadores de Campo Mourão.

Prestou concurso público e foi funcionário Municipal como fiscal, até aproximadamente em 1988, quando sofreu um AVC, ficando inválido vindo posteriormente aposentar-se.

Faleceu em 28 de novembro de 2007, aos 75 anos, hospitalizado na Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.

Diante do exposto solicitamos dos nobres Edis a aprovação ao referido Projeto.

SALA DAS SESSÕES, 02 de junho de 2008


SIDNEI JARDIM
Vereador

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante à proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 01 de junho de 2008.

.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

1. 129/2008 - 29/04 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - PROJETO DE LEI QUE DENOMINA VEREADOR JOÃO DONDAQUE R. DA SILVA O CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM PAULISTA.
2. 132/2008 - 02/05 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - PROJETO DE LEI QUE DENOMINA VEREADOR JOÃO DONDAQUE R. DA SILVA O CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM PAULINO.

LEI Nº 1185

De 31 de agosto de 1998

Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Vedada a duplicidade, os próprios públicos terão nomes:

- I - de vultos históricos;
- II - de pioneiros;
- III - dos que exerceram cargos eletivos públicos;
- IV - daqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município, em qualquer atividade;
- V - de fatos históricos e/ou geográficos;
- VI - da fauna e da flora.

§ 1º - Considera-se pioneira a pessoa que transferiu residência para o Município até o ano de 1950, mediante comprovação através de cópia do diploma de pioneiro, emitido pela Secretaria de Promoção da Cultura. (partes vetadas pelo Executivo e mantidas pela Câmara)

§ 2º Na impossibilidade da apresentação do diploma, a comprovação poderá ser feita mediante declaração de terceiro, com firma reconhecida.

§ 3º VETADO

Art. 2º O Projeto de Lei denominando e/ou alterando nome de próprio público conterà, obrigatoriamente, em sua apresentação, obedecida a ordem de incisos estabelecida no artigo anterior:

- I - inciso I, biografia;
- II - inciso II, diploma e/ou declaração da condição de pioneiro, atestado de óbito e biografia;
- III - inciso III, atestado de óbito e biografia;

IV - inciso IV, comprovantes da atividade desenvolvida (declaração de entidade do segmento correspondente ou de pessoas de reconhecida idoneidade que o integram), de ter residido em Campo Mourão durante, no mínimo, vinte anos, de ter sido eleitor desta Comarca, de estar sepultado no Município, atestado de óbito e biografia;

V - inciso V, ilustração bibliográfica.

Parágrafo único. Para os incisos II, III e IV, o nome do homenageado será precedido preferencialmente de uma de suas qualificações, observada a ordem de pioneiro, profissão, cargo eletivo público, etc.

Art. 3º A alteração da nomenclatura de próprios públicos somente será permitida para adequação aos termos desta Lei, correção de duplicidades existentes e substituição de nomes de homenageados cuja conduta seja entendida, pela corporação legislativa, como incompatível com os valores político-democráticos.

Parágrafo único - Em relação a próprios públicos de uso diferente, resguardar-se-á a denominação existente em bairro com nomes padronizados, e, em situação idêntica, a mais antiga. (partes vetadas pelo Executivo e mantidas pela Câmara)

Art. 4º É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a próprio público municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, disciplinará as solenidades de descerramento de placas de nomenclatura dos próprios públicos municipais, em acordo com a Lei Municipal n.º 1062, de 21 de outubro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 31 de agosto de 1998

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Rubens Sanches Hernandes
Procurador Geral

Ricardina Dias
Secretária do Planejamento



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

Conforme parecer jurídico,
devolvido ao autor para
anexar documentos necessários.
25/06/08

PARECER Nº. 184 /2008

Ref. PROJETO DE LEI Nº. 104/2008

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

“Denomina João Dondaque Rezende da Silva o logradouro localizado entre as quadras 1 e 2; 4 e 5 do lote 144-B, do loteamento Jardim Cidade Alta, da planta geral do Município”. É o Projeto de Lei nº. 104/2008, exposto em 3 (três) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1688/2008

Campo Mourão, 25.06.08 Horas: 11:05

gln
PROTOCOLISTA

II - PARECER

A Constituição Federal de 1988 elevou o Município à condição de ente federado, outorgando-lhe autonomia administrativa e política, a luz dos artigos 1º e 18. O art. 30, inciso I, da Carta Republicana estabelece que *compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, na utilização regular da autonomia constitucional que lhe foi assegurada para cuidar de tudo que é de interesse predominantemente local, ao Município incumbe dispor sobre a denominação de logradouros públicos.*

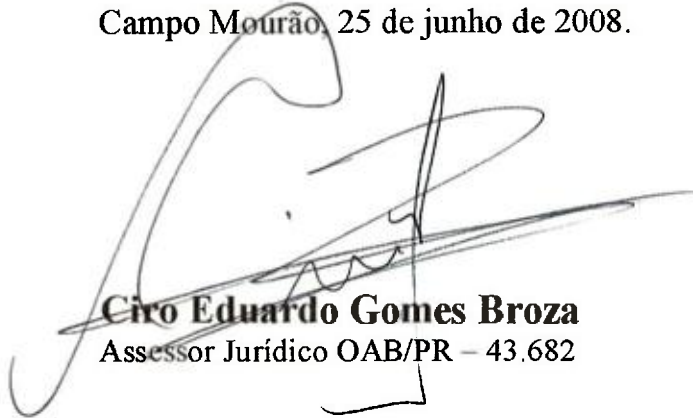
Mas ao disciplinar que os Municípios seriam regidos por Lei Orgânica e Leis Especiais Específicas da qual seriam votadas pela Câmara Municipal, a Constituição Federal não pretendeu apenas reforça-lhes a *autonomia, mas também dar a cada Município a oportunidade de se organizar de acordo com as peculiaridades e necessidades locais, mas sempre com respeito aos princípios regidos pela Constituição Federal.*

A matéria em questão não está dentre aquelas de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II da Lei Maior), razão pela qual pode a Câmara ter a iniciativa do projeto de lei em comento, *entretanto esta Assessoria Jurídica verificou que faltam documentos indispensáveis para a pretensão do Autor, conforme dispõe o 1º, inciso IV, c/c artigo 2º, inciso IV da lei nº. 1185 de 31 de 1998.*

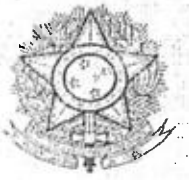
III - DISPOSITIVO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária a tramitação do Projeto de Lei apresentado. Volte ao autor para anexar os documentos necessários exigidos pela Lei.º 1185 de agosto de 1998.

Campo Mourão, 25 de junho de 2008.



Ciro Eduardo Gomes Broza
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e 3º SERVIÇO NOTARIAL
 Av. Manoel Mendes de Camargo, 1553 - centro - Campo Mourão - PR CEP 87303-000
Ana Maria Colledan
 Oficial

**3º TABELIONATO DE NOTAS
 E REGISTRO CIVIL**
 FONE/FAX: (44) 523-3608
 CAMPO MOURÃO - PARANÁ

LIVRO C-042
 FOLHA 115
 TERMO 018052

OBITO

Sob os N^{os} citados, foi lavrado HOJE o Obito de.....

* JOAO DONDAQUE REZENDE DA SILVA *

falecido em 28/11/2007, às 16:00hs, na Santa Casa de Misericórdia, em Campo Mourão-PR, do sexo masculino, funcionário público municipal-aposentado, casado, natural de Piau-MG, residente e domiciliado à rua Carlos Otto Roeder, 279, Jd. Copacabana, em Campo Mourão-PR, com setenta e cinco (75) anos de idade, nascido em 14/02/1932. Filho de JOAO REZENDE DA SILVA e IZALTINA MARIA DE JESUS, naturais do Estado de MG, já falecidos. Foi declarante: Celso Resende da Silva (CI 3.051.326-6/PR) filho do falecido, residente rua São José, 1610, nesta cidade. Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Pascoal L. de Albuquerque, CRM nº 4622, dando como causa da morte: Sequela de Acidente vascular cerebral, Novo acidente vascular cerebral, Pneumonia associada a ventilação mecanica, Aneurisma aorta torácica. O sepultamento será realizado no Cemitério São Judas Tadeu nesta cidade. Apresentou DO 9465513.....
 Observação: O falecido deixou viúva a Sra. MARIA OLIVEIRA DA SILVA, deixando 05 filhos: Antonio, Ironi, Celso, Roseli e Clodoaldo, com 54, 51, 45, 40 e 37 anos de idade respectivamente. Não deixou bens a inventariar.....

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 29 de novembro de 2007.

Lilian Rosana Goldoni
 Lilian Rosana Goldoni
 Func. Homologada



FIRMA NO 27º CARTÓRIO
 AV. SÃO LUIS, 59 - S. P.



FONE/FAX: (0XX-44) 523-3608



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

ao aut. p/ providenciar.
28/10/08

PARECER Nº. 354 /2008
Ref. PROJETO DE LEI Nº. 104/2008

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

“Denomina João Dondaque Rezende da Silva o logradouro localizado entre as quadras 1 e 2; 4 e 5 do lote 144-B, do loteamento Jardim Cidade Alta, da planta geral do Município”. É o Projeto de Lei nº. 104/2008, exposto em 3 (três) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
Protocolo Nº 2948 / 2008
CAMPO MOURÃO, 28 / 10 / 08 HORA: 15:00

PROTOCOLISTA

1

II - PARECER

O parecer dado por essa Assessoria Jurídica em data de 25/06/2008, solicita ao Autor do Aludido Projeto a observância do disposto na Lei nº. 1185 de agosto de 1998.

Conforme observado, o Autor do Projeto de Lei traz anexo, somente o Atestado de Óbito (em anexo) que trouxe um dos requisitos existentes na legislação, o sepultamento no Município, os demais documentos exigidos pela legislação municipal não foram anexados, sendo eles: comprovação de pioneiro que deve ser emitido pela Secretaria de Promoção da Cultura, biografia (que só foi trazido na Mensagem Justificativa e não pela família do referido na minuta deste), e comprovante das atividades desenvolvidas no município.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária a tramitação do Projeto de Lei apresentado.

Campo Mourão, 28 de outubro de 2008.



Ciro Eduardo Gomes Broza
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Conforme abaixo, que foi Vereador desta Casa de Leis, o Senhor João Dondaque Rezende da Silva:

9ª LEGISLATURA: (1983-1988)

Em 01/02/83 - tomaram posse os Vereadores:

ANTONIO ABRÃO DOS SANTOS - com 893 votos, pelo PMDB.

EPHIGÊNIO JOSÉ CARNEIRO - com 749 votos, pelo PDS.

HAROLDO GONÇALVES NETTO - com 895 votos, pelo PMDB.

ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI - com 1.830 votos, pelo PMDB.

JOÃO ALVES DE REZENDE - com 579 votos, pelo PDS.

JOÃO DONDAQUE REZENDE DA SILVA - com 1.057 votos, pelo PMDB.

JOSÉ LAURINDO KRAUS - com 650 votos, pelo PMDB.

MOACIR CIULLA PORCIÚNCULA - com 1.865 votos, pelo PMDB.

NELSON JOSÉ TURECK - com 983 votos, pelo PDS.

OLIVINO CUSTÓDIO - com 812 votos pelo PMDB.

PAULO ROBERTO MERLIM RIBAS - com 854 votos, pelo PMDB.

Campo Mourão, 10 de novembro de 2008.

Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

Comissão Perenente.
11/11/08

PARECER Nº. 367/2008

Ref. PROJETO DE LEI Nº. 104/2008

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

“Denomina João Dondaque Rezende da Silva o logradouro localizado entre as quadras 1 e 2; 4 e 5 do lote 144-B, do loteamento Jardim Cidade Alta, da planta geral do Município”. É o Projeto de Lei nº. 104/2008, exposto em 3 (três) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Projeto Nº 3058/2008
Campo Mourão, 11/11/08 Horário: 13:50
Geni
PROFESSORA

1

II - PARECER

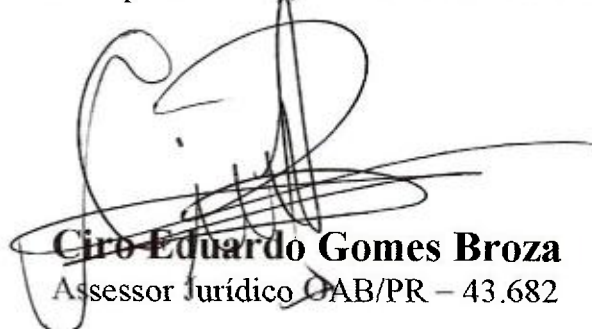
O parecer dado por essa Assessoria Jurídica em data de 28/10/2008, solicita ao Autor do Aludido Projeto a observância do disposto na Lei nº. 1185 de agosto de 1998.

Conforme observado, o Autor do Projeto de Lei trouxe os documentos do qual exige a lei supra citada, assim sanando a inconstitucionalidade ao qual o parecer nº. 354/2008 da Assessoria Jurídica se referiu.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica não vislumbra nenhum óbice legal para a tramitação do Projeto de Lei proposto pelo Autor.

Campo Mourão, 10 de novembro de 2008.



Ciro Eduardo Gomes Broza
Assessor Jurídico OAB/PR - 43.682



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADOR - PAULO CESAR STANZIOLA - BANCADA DO PMDB

PROJETO DE LEI Nº 104/2008.
AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM
RELATOR VEREADOR PAULO CESAR STANZIOLA

RELATÓRIO


Tramita nesta comissão, projeto de Lei de nº 104/2008. Protocolado sob o nº 1203/2008 em 02 de Junho de 2008, que “**DENOMINA JOÃO DONDAQUE REZENDE DA SILVA O LOGRADOURO LOCALIZADO ENTRE AS QUADRAS 1 E 2; 4 E 5 DO LOTE 144-B, DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADDE ALTA, DA PLANTA GERAL DO MUNICIPIO .**”

VOTO DO RELATOR

Baseando-se no parecer jurídico e no que compete a Comissão e Legislação e Redação analisar, o Projeto de lei nº 104/2008 com base na documentação apresentada está dentro das formalidades necessária para sua tramitação. Portanto verifica-se que não há óbices, assim manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** do citado projeto de lei.

SALA DE SESSÕES, 01 de DEZEMBRO DE DE 2008.


PAULO CESAR STANZIOLA
RELATOR


ADEMIR FRANCO DE LIMA
PRESIDENTE


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
MEMBRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 104/2008

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 104/2008, que **DENOMINA JOÃO DONDAQUE REZENDE DA SILVA O LOGRADOURO LOCALIZADO ENTRE AS QUADRAS 1 E 2; 4 E 5 DO LOTE 144-B, DO LOTEAMENTO DO JARDIM CIDADE ALTA DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO**

VOTO DO RELATOR:

Consultado a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual – P.P.A., Número /Órgão 06 e subvenção social do Orçamento Geral do Município na rubrica 04.127.0010.2055 Unidade Gestora – Secretaria do Planejamento Unidade 04 Dept. de Controle Urbano, assim sendo, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei

SALA DAS SESSÕES, 2 de dezembro de 2008.

ROQUE DE FREITAS

EDSON LIMA
Relator

SALVADOR MARTINS

/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI Nº 104/2008

Autoria: Sidnei de Souza Jardim

Súmula: Denomina João Dondaque Rezende da Silva o Logradouro localizado entre as quadras 1 e 2; 4 e 5 do Lote nº 144-B do loteamento Jardim Cidade Alta da planta geral do Município.

RELATÓRIO

O Vereador Autor com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107, do R.I. apresenta Projeto de Lei com a finalidade de *Denominar João Dondaque Rezende da Silva o Logradouro localizado entre as quadras 1 e 2; 4 e 5 do Lote nº 144-B do loteamento Jardim Cidade Alta da planta geral do Município.*

A Proposição encontra-se acompanhada de justificativa conforme preceito regimental.

A matéria recebeu parecer favorável a tramitação pelas demais Comissões permanentes desta casa, Legislação e Redação, Finanças e Orçamentos, bem como manifestação da Assessoria Jurídica.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.969.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

PARECER DO RELATOR

A proposta de denominação de logradouro público não encontra no regimento interno e tramite objeção.

O homenageado teve ilibado respeito da comunidade mourãoense o que torna a homenagem justa.

Assim voto **FAVORÁVEL** à tramitação solicitando aos demais Pares que assim posicionem-se em relação à matéria.

Campo Mourão, 04 de Dezembro de 2008.

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Vereador ISIDORO DA SILVA MORAES assim se manifesta aos termos do parecer: favoravel. Assinatura: _____

O Vereador CARLOS KOCH assim se manifesta aos termos do parecer: FAVORAVEL. Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
 Departamento de Assuntos Legislativos

| | |
|------------------------|--|
| PROTOCOLO Nº 1203/2008 | PROJETO DE LEI Nº 203 ¹⁰⁴ /2008. |
|------------------------|--|

| | |
|------------------------|--|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA | |
|------------------------|--|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------------|-----------------------|------------------------------|
| 11 11 2008 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; | |
| 11 11 2008 | FINANÇAS E ORÇAMENTO; | |
| 11 11 2008 | MÉRITOS TEMÁTICOS. | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA | |
|----------------|---------------------|-----------|-------------------------------------|------------------------------|--|
| 08 12 2008 | PROJETO | APROVADO | <input checked="" type="checkbox"/> | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

| | |
|--------------------|-------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
|--------------------|-------------------------|

| | |
|-----------------|-------------------|
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |
|-----------------|-------------------|

 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME | F | C | A |
|----------------|--------------|---|---|
| Ademir Pezão | ✓ | | |
| Carlos Koch | | | |
| Edson Lima | ✓ | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Isidoro Moraes | X | | |
| Luiz Alfredo | X | | |
| Roque | X | | |
| Stanziola | X | | |
| Salvador | | | |
| Sidnei | | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |

| NOME | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão | | | |
| Carlos Koch | | | |
| Edson Lima | | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Isidoro Moraes | | | |
| Luiz Alfredo | | | |
| Roque | | | |
| Stanziola | | | |
| Salvador | | | |
| Sidnei | | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 104, 2008

Autoria do(s): Vor. Sidnei Jardim

Correção nos seguintes pontos:

"Não há correção."

[A large blue scribble is drawn across the remaining lines of the form, indicating that no further corrections were made.]

Campo Mourão, em 30 / 12 / 2008.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 104/2008

DENOMINA JOÃO DONDAQUE REZENDE DA SILVA O LOGRADOURO LOCALIZADO ENTRE AS QUADRAS 1 E 2; 4 E 5 DO LOTE 144-B, DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.


O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Denomina o logradouro como "João Dondaque Rezende da Silva", localizado entre as Quadras 2 e 3; 4 e 5 do lote nº 144-B do loteamento Jardim Cidade Alta na planta geral do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2008.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.698/08-GAB/PRES.

Campo Mourão, 30 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 003/2008, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 779, de 11 de dezembro de 1992, e dá outras providências" e os demais Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 153/07 – "Altera o artigo 1º da Lei nº 1349, de 21 de dezembro de 2000, que concede transporte coletivo urbano gratuito aos estudantes do ensino infantil, fundamental, médio e superior", de autoria do Vereador Isidorio da Silva Moraes;
- 257/07 – "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a colocar placas permanentes com informações, ao término de reformas ou construções de obras do patrimônio do Poder Público Municipal", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 274/07 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Banco Temporário de Sangue de Cordão Umbilical e Placenta e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 02/08 – "Dispõe sobre a proibição de ingestão de bebidas alcoólicas no interior de veículo do transporte coletivo urbano no Município de Campo Mourão", de autoria do Vereador Roque Aparecido Freitas;
- 13/08 – "Fica obrigatória, no âmbito do Município de Campo Mourão, a afixação de cartazes em açougues e comércios do ramo, informando a procedência de carne que está sendo comercializada", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 76/08 – "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 980, de 28 de junho de 1996, 'que torna obrigatória a colocação de placas de sinalização nas estradas municipais'", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 104/08 – "Denomina João Dondaque Rezende da Silva o logradouro localizado entre as quadras 1 e 2; 4 e 5 do lote 144-B, do loteamento Jardim Cidade Alta, da Planta Geral do Município", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Fl. 02 do Ofício nº 2.698/08-GAB/PRES.

- 152/08 – “Suprime os incisos X, XII e XIV da Lei nº 2184, de 30 de janeiro de 2007 que regulamenta, no Município de Campo Mourão, a realização de eventos de caráter social, reuniões dançantes conhecidas como festas rave, festas de som automotivo, arrancadões, em locais de natureza privada”, de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 154/08 – “Dispõe sobre a revogação da Lei 165/1997 e dá outras providências”, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento;
- 160/08 – “Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.887, de 3 de dezembro de 2004”, de autoria do Poder Executivo;
- 161/08 – “Altera os anexos II, III, IV e V da Lei 1.419/2001, que dá nova redação à Lei nº 718, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a organização da Previdência Social dos servidores públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM, instituindo plano de custeio e de benefícios, e outras providências correlatas”, de autoria do Poder Executivo;
- 162/08 – “Altera o caput do art. 7º e acrescenta o § 8º no art. 7º da Lei nº 797, de 24 de junho de 1993, com alterações posteriores”, de autoria do Poder Executivo;
- 164/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2008”, de autoria do Poder Executivo;
- 165/08 – “Altera dispositivos da Lei nº 1.219, de 9 de abril de 1999, que dispõem sobre o horário de funcionamento da feira do produtor no Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;
- 166/08 – “Institui abono aos servidores da administração direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo do Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Representativa;
- 169/08 – “Constitui o Fundo Especial de Investimentos do Poder Legislativo Municipal, com fins específicos de reformar e ampliar os prédios onde funciona a sede da Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente